



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

ERRATA

A Pauta n.º 3/2.026 fica retificada nos termos desta errata, de forma que se leia como segue, e não como constou:

PAUTA N.º 3/2.026

1ª Sessão Extraordinária – 27 de fevereiro – 17h10

Realização por mecanismo virtual

Abertura

Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a sessão, com as seguintes palavras: “*Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos*” (art. 146, RI).

Ata de Sessão n.º 2/2.026 (2ª Sessão Ordinária, de 19 de fevereiro de 2.026).

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÕES PARA VOTAÇÃO

Matérias em regime de urgência especial

1. Requerimento n.º 19/2.026 – Autores: Vereadores Lúcio Flávio da Silva Falqui, Marla Cristiane Merino Villa e Roseli Aparecida Montin Bezerra – Requeremos que o Projeto de Lei Ordinária n.º 8/2.026 tramite em regime de urgência especial (art. 191, § 1º, I, “b” e inciso II, do Regimento Interno), em razão de perigo de dano na demora e clareza quanto ao respectivo mérito.

Votação nominal, sem discussão. Caso aprovado por maioria absoluta, é nomeado(a) o(a) relator(a) especial, e a sessão pode ser suspensa para a apresentação do Voto. Havendo substitutivo ou emendas, esses possuem preferência regimental.

Projeto de Lei Ordinária n.º 8/2.026 – Autor: Prefeito Municipal – Dispõe sobre o cumprimento do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para prever o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Discussão e votação simbólica. Se aprovado, a presidência anuncia que a proposição seguirá para sanção.

2. Requerimento n.º 20/2.026 – Autores: Vereadores Lúcio Flávio da Silva Falqui, Marla Cristiane Merino Villa e Roseli Aparecida Montin Bezerra – Requeremos que o Projeto de Lei Complementar n.º 1/2.026 tramite em regime de urgência especial (art. 191, § 1º, I, “b” e



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

inciso II, do Regimento Interno), em razão de perigo de dano na demora e clareza quanto ao respectivo mérito.

Votação nominal, sem discussão. Caso aprovado por maioria absoluta, é nomeado(a) o(a) relator(a) especial, e a sessão pode ser suspensa para a apresentação do Voto. Havendo substitutivo ou emendas, esses possuem preferência regimental.

Projeto de Lei Complementar n.º 1/2.026 – *Autor: Prefeito Municipal* – Autoriza o Poder Executivo a conceder piso salarial nacional ao magistério municipal e abono salarial aos servidores públicos do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Discussão e votação nominal. Se aprovado, a presidência anuncia que a proposição seguirá para sanção.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declara encerrada a sessão, com a seguintes palavras: “*Sob a proteção de Deus, encerremos nossos trabalhos*”.